

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620250401000180



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
03/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE enfrenta atualmente uma significativa insuficiência de recursos materiais e instrumentais para atender à crescente demanda por serviços odontológicos, o que impacta diretamente na qualidade dos atendimentos prestados à população. Essa necessidade foi identificada por meio de indicadores que demonstram um aumento nas solicitações de atendimento odontológico, além do desgaste e obsolescência dos equipamentos existentes. As unidades de saúde municipais estão operando sob limitações que prejudicam a continuidade e a eficiência dos serviços, resultando em longas esperas e possíveis interrupções nos atendimentos essenciais, o que configura um problema emergente sob a perspectiva do interesse público, como disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da contratação dos materiais e equipamentos odontológicos necessários poderá implicar em sérios impactos institucionais e sociais, tais como a interrupção dos serviços odontológicos críticos, o não cumprimento de metas setoriais de saúde pública e a insatisfação da comunidade atendida. Além disso, a desatualização tecnológica dos equipamentos afeta diretamente a motivação e o desempenho dos profissionais da saúde, comprometendo a segurança dos procedimentos realizados. Este cenário reforça a urgência de investimento na renovação e ampliação do acervo odontológico como medida de interesse público prioritário, em conformidade com os objetivos do art. 11 da mesma lei, que busca assegurar a eficiência e a melhoria dos serviços públicos de saúde.

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e



modernização dos serviços odontológicos oferecidos pela Secretaria de Saúde, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e adequação legal. Isso inclui não apenas a melhoria de desempenho no atendimento às necessidades da população, mas também a garantia de um ambiente de trabalho adaptado às exigências técnicas atuais, promovendo maior equilíbrio entre a oferta e a demanda dos serviços. Tais ações estão em consonância com a necessidade de aprimoramento institucional e eficiência operacional, objetivos previstos nos instrumentos de planejamento institucionais.

A contratação proposta é, portanto, imprescindível para a solução do problema de descontinuidade e ineficiência dos serviços odontológicos, sendo essencial para alcançar os objetivos institucionais delineados no processo administrativo consolidado, conforme os princípios de legalidade, eficiência e interesse público estipulados no art. 6º, inc. XX, e no art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta medida, ao promover o bem-estar coletivo e a efetividade dos serviços de saúde, reflete diretamente os compromissos da Administração Pública com a qualidade e economicidade nos recursos investidos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE evidenciam a importância de adquirir materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população local. Com o aumento constante na demanda por atendimentos odontológicos, é essencial dispor de um acervo atualizado e amplamente disponível de equipamentos que cumpram com as normas de qualidade e segurança vigentes. Essa contratação visa não apenas atender à demanda crescente mas também atualizar tecnologicamente os equipamentos, contribuindo para um ambiente de atendimento mais eficiente e seguro para os pacientes e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para esta contratação incluem a resistência dos materiais, a precisão dos instrumentos e a durabilidade dos equipamentos, alinhados com os melhores padrões do setor odontológico. A escolha dos requisitos técnicos fez-se com base no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e sustentabilidade, e em métricas claras de capacidade e desempenho. A utilização de um catálogo eletrônico de padronização foi descartada devido à ausência de itens adequados às especificidades dos equipamentos odontológicos necessários, após análise detalhada.



A vedação a marcas e modelos específicos prevalece nesta contratação, a menos que a especificação técnica essencial justifique tal indicação, assegurando, assim, a competitividade dos processos licitatórios, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os bens adquiridos devem evitar a classificação como bens de luxo, atendendo aos critérios do art. 20 da legislação pertinente.

Pela natureza técnica e demanda prática, os critérios de sustentabilidade são incorporados, como a preferência por materiais recicláveis e que promovam a menor geração de resíduos possíveis. Esses elementos se destacam pelo alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo a responsabilidade ambiental nas aquisições.

Os requisitos estabelecidos servirão de guia para o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam responder aos critérios técnicos e condições operacionais da demanda. A flexibilidade pode ser considerada caso identifique-se a necessidade de ampliação da competitividade, ainda que isso não comprometa a qualidade exigida.

Dessa forma, os requisitos aqui descritos encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, principalmente os arts. 5º e 18, estabelecendo uma base técnica robusta para a subsequente fase do levantamento de mercado, objetivando a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto, que consiste na aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

No contexto da presente contratação, a natureza do objeto é identificada como bens duráveis, conforme a descrição das seções correspondentes, indicando a necessidade de aquisição para atualização e melhoria do acervo da secretaria de saúde municipal. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos.

Para realização da pesquisa de mercado, foram analisados e consultados por links retirados da internet e do banco de preço, onde se verificou uma faixa de preços para os itens pretendidos. De contratações similares por outros órgãos observou-se modelos de aquisição e valores praticados, bem como métodos eficazes de implementação. Informações adicionais foram extraídas de fontes confiáveis como o Painel de Preços e o Comprasnet, garantindo dados atualizados e pertinentes. O estudo revelou inovações no setor de equipamentos odontológicos, como tecnologias sustentáveis e métodos mais eficientes.



A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme o artigo 44. Alternativas avaliadas incluíram a compra de equipamentos novos, locação, e a opção por aparelhos usados ou refurbished. Cada alternativa foi avaliada conforme o custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e alinhamento às necessidades estabelecidas.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a aquisição de equipamentos novos, justificada pela eficiência em uso prolongado, menor necessidade de manutenção inicial e maior prazo de garantia. Essa opção alinhou-se aos resultados pretendidos ao garantir modernidade e eficiência em atendimento, com um custo total de propriedade mais definido e melhores condições de continuidade operacional e inovação.

A partir da análise apresentada, recomenda-se a aquisição de equipamentos novos como a abordagem mais eficiente. Essa recomendação fundamenta-se no levantamento e nos dados da pesquisa, visando assegurar competitividade, transparência e o melhor atendimento às necessidades do município, conforme os princípios e diretrizes legais estabelecidos nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE consiste na aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos, relevantes para o aprimoramento e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população local. Essa solução é intrínseca à manutenção da eficiência e atualização tecnológica dos serviços odontológicos, alinhada com a demanda crescente por atendimentos nesta área. O foco principal é garantir que os tratamentos e procedimentos possam ser realizados com segurança, eficácia e qualidade, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos incluem itens como brocas, espelhos, pinças, autoclaves, ultrassom odontológico, e outros instrumentos fundamentais para a prática odontológica moderna. Junto à aquisição, está prevista a instalação e caso necessário, ajustes técnicos nos equipamentos, além de fornecer treinamento especializado à equipe de manutenção e operadores, assegurando a correta utilização e preservação dos bens adquiridos. Todo o processo foi informado por uma análise cuidadosa do mercado, resultando em uma seleção de fornecedores que oferecem um equilíbrio entre qualidade e custo, confirmando assim a viabilidade e alinhamento aos princípios de economicidade e interesse público conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, essa solução proporciona uma resposta abrangente e efetiva à necessidade da Administração, garantindo, através de uma estratégia de licitação adequada, a obtenção dos melhores recursos materiais e humanos disponíveis no mercado, sempre em consonância com os objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentável estabelecidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura que a solução





proposta não apenas atenda, mas também supere as expectativas de qualidade e prestação de serviços odontológicos, resultando em melhorias tangíveis tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COMPRESSORES ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade
2	MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo.	30,000	Unidade
3	FOTOPOLIMERIZADOR (LED)	30,000	Unidade
4	Caneta de alta rotação em alumínio	30,000	Unidade
5	Caneta de baixa rotação em alumínio	10,000	Unidade
6	Cabo Clínico para espelho Nº. 05	600,000	Unidade
7	Espelho bucal Nº. 05. Caixa com 12 unidades	500,000	Caixa
8	Placa de vidro lisa polida medidas mínimas: 14 x 7 cm. Espessura mínima 10mm	200,000	Unidade
9	Sonda Exploradora Nº5	250,000	Unidade
10	Pinça Clínica Para Algodão	300,000	Unidade
11	Avental de Borracha Plumbífera Adulto com Protetor de Tireóide	3,000	Unidade
12	Alavanca Seldin Adulto Número 02 (RETA)	200,000	Unidade
13	Alavanca Seldin Adulto (Nº 1L Esquerda)	200,000	Unidade
14	Alavanca Seldin Adulto (Nº 1R Direita)	200,000	Unidade
15	AlveolotomoLuer Goiva Curva	200,000	Unidade
16	Jogo Alavancas Apicais 3 Peças, Adulto	200,000	Kit
17	Porta Agulha MayoHegar 16cm; Aço inox	200,000	Unidade
18	Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm	50,000	Unidade
19	Cabo p/ Bisturi Nº 3; Aço inox	200,000	Unidade
20	Sindesmótomo Duplo Nº 1	200,000	Unidade
21	Lima Dupla Seldin Nº 11	200,000	Unidade
22	Tesoura Cirúrgica Curva	300,000	Unidade
23	Cureta Lucas Modelo nº 85	200,000	Unidade
24	Sugador Cirúrgico Metálico (CURVO)	75,000	Unidade
25	Cureta de Gracey Número 07-08	100,000	Unidade
26	Cureta de Gracey Número 11-12	100,000	Unidade
27	Cureta de Gracey Número 13-14	100,000	Unidade
28	Cureta de Gracey Número 15-16	100,000	Unidade
29	Cureta de Gracey Número 17-18	100,000	Unidade
30	Cureta Inox Mc Call Nº 11/12 Foice	100,000	Unidade
31	Foice Ponta Morse 0-00	150,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291-477-2911
PÁGINA: 5 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
32	Pedra para afiar Arkansas	50,000	Unidade
33	Espátula Dupla Silicato N°1	200,000	Unidade
34	Escavador de Dentina Número 05	100,000	Unidade
35	Escavador de Dentina Número 11	100,000	Unidade
36	Escavador de Dentina Número 12	100,000	Unidade
37	Escavador de Dentina Número 17	100,000	Unidade
38	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo	100,000	Unidade
39	Espátula Simples N 24	150,000	Unidade
40	Porta Matriz Tofflemire Adulto	55,000	Unidade
41	Alicate Perfurador Ainsworth	10,000	Unidade
42	Grampo p/ Isolamento N° 206	20,000	Unidade
43	Grampo p/ Isolamento N° 207	20,000	Unidade
44	Grampo p/ Isolamento N° 209	20,000	Unidade
45	Grampo p/ Isolamento N° 210	20,000	Unidade
46	Grampo p/ Isolamento N° 200	20,000	Unidade
47	Grampo p/ Isolamento N° 202	20,000	Unidade
48	Grampo p/ Isolamento N° 201	20,000	Unidade
49	Grampo p/ Isolamento N° W8A	20,000	Unidade
50	Arcos de Ostby Adulto	15,000	Unidade
51	Conjunto de Aspiração Endodôntico; Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel	15,000	Unidade
52	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	20,000	Unidade
53	AUTOCLAVE: Câmaras de esterilização em aço inox	20,000	Unidade
54	Seladora Manual Odontologica para Papel Grau Cirúrgico	30,000	Unidade
55	abridor de boca e afastador MAQUIRA	50,000	Unidade
56	DESTILADORA DE ÁGUA	30,000	Unidade
57	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	10,000	Unidade
58	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	10,000	Unidade
59	Câmara escura para revelação radiografia odontologica	4,000	Unidade
60	Broca Carbide Cirúrgica número 06	500,000	Unidade
61	Broca Carbide Cirúrgica número 08	400,000	Unidade
62	Broca esférica diamantada número 1011	500,000	Unidade
63	Broca esférica diamantada número 1012	500,000	Unidade
64	Broca esférica diamantada número 1013	500,000	Unidade
65	Broca esférica diamantada número 1014	500,000	Unidade
66	Broca esférica diamantada número 1015	500,000	Unidade
67	Broca esférica diamantada número 1016	500,000	Unidade
68	Broca esférica número 03	500,000	Unidade
69	Broca esférica número 04	500,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291-477-2911
PÁGINA: 6 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
70	Broca esférica número 05	500,000	Unidade
71	Broca esferica diamantada para acabamento de resina N°. 1094	500,000	Unidade
72	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3195F	500,000	Unidade
73	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3195FF	500,000	Unidade
74	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3118F	500,000	Unidade
75	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3118FF	500,000	Unidade
76	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3168F	500,000	Unidade
77	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3168FF	500,000	Unidade
78	Broca para acabamento de amalgama, N°. 1045	500,000	Unidade
79	Broca para acabamento de amalgama, N°. 1047	500,000	Unidade
80	Broca para polimento diamantada, N°. 1190FF	500,000	Unidade
81	Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 25mm	200,000	Unidade
82	Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 31mm	200,000	Unidade
83	SACA BROCAS ODONTOLÓGICA UNIVERSAL	100,000	Unidade
84	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 12 UNIDADES	300,000	Kit
85	BROCA ZECRYA LONGA 21MM	150,000	Unidade
86	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G1	20,000	Unidade
87	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G2	20,000	Unidade
88	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G3	20,000	Unidade
89	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G4	20,000	Unidade
90	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) P4	20,000	Unidade
91	Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Unidade com Bomba	15,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COMPRESSORES ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade	2.580,00	51.600,00
2	MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo.	30,000	Unidade	487,78	14.633,40
3	FOTOPOLIMERIZADOR (LED)	30,000	Unidade	1.368,04	41.041,20
4	Caneta de alta rotação em alumínio	30,000	Unidade	669,97	20.099,10
5	Caneta de baixa rotação em alumínio	10,000	Unidade	971,57	9.715,70
6	Cabo Clínico para espelho N°. 05	600,000	Unidade	7,50	4.500,00
7	Espelho bucal N°. 05. Caixa com 12 unidades	500,000	Caixa	42,50	21.250,00
8	Placa de vidro lisa polida medidas mínimas: 14 x 7 cm. Espessura mínima 10mm	200,000	Unidade	12,91	2.582,00
9	Sonda Exploradora N°5	250,000	Unidade	13,61	3.402,50
10	Pinça Clínica Para Algodão	300,000	Unidade	16,04	4.812,00





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	Avental de Borracha Plumbífera Adulto com Protetor de Tireóide	3,000	Unidade	725,99	2.177,97
12	Alavanca Seldin Adulto Numero 02 (RETA)	200,000	Unidade	44,22	8.844,00
13	Alavanca Seldin Adulto (Nº 1L Esquerda)	200,000	Unidade	49,65	9.930,00
14	Alavanca Seldin Adulto (Nº 1R Direita)	200,000	Unidade	49,45	9.890,00
15	AlveolótomoLuer Goiva Curva	200,000	Unidade	120,12	24.024,00
16	Jogo Alavancas Apicais 3 Peças, Adulto	200,000	Kit	170,73	34.146,00
17	Porta Agulha MayoHegar 16cm; Aço inox	200,000	Unidade	49,90	9.980,00
18	Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm	50,000	Unidade	39,84	1.992,00
19	Cabo p/ Bisturi N° 3; Aço inox	200,000	Unidade	13,45	2.690,00
20	Sindesmótoomo Duplo N° 1	200,000	Unidade	24,22	4.844,00
21	Lima Dupla Seldin N° 11	200,000	Unidade	68,60	13.720,00
22	Tesoura Cirúrgica Curva	300,000	Unidade	44,68	13.404,00
23	Cureta Lucas Modelo n° 85	200,000	Unidade	28,39	5.678,00
24	Sugador Cirúrgico Metálico (CURVO)	75,000	Unidade	26,88	2.016,00
25	Cureta de Gracey Número 07-08	100,000	Unidade	67,05	6.705,00
26	Cureta de Gracey Número 11-12	100,000	Unidade	69,27	6.927,00
27	Cureta de Gracey Número 13-14	100,000	Unidade	66,30	6.630,00
28	Cureta de Gracey Número 15-16	100,000	Unidade	60,37	6.037,00
29	Cureta de Gracey Número 17-18	100,000	Unidade	67,27	6.727,00
30	Cureta Inox Mc Call N° 11/12 Foice	100,000	Unidade	69,84	6.984,00
31	Foice Ponta Morse 0-00	150,000	Unidade	54,63	8.194,50
32	Pedra para afiar Arkansas	50,000	Unidade	33,12	1.656,00
33	Espátula Dupla Silicato N°1	200,000	Unidade	80,97	16.194,00
34	Escavador de Dentina Número 05	100,000	Unidade	14,50	1.450,00
35	Escavador de Dentina Número 11	100,000	Unidade	14,76	1.476,00
36	Escavador de Dentina Número 12	100,000	Unidade	75,19	7.519,00
37	Escavador de Dentina Número 17	100,000	Unidade	28,53	2.853,00
38	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo	100,000	Unidade	18,47	1.847,00
39	Espátula Simples N 24	150,000	Unidade	17,22	2.583,00
40	Porta Matriz Tofflemire Adulto	55,000	Unidade	22,93	1.261,15
41	Alicate Perfurador Ainsworth	10,000	Unidade	116,62	1.166,20
42	Grampo p/ Isolamento N° 206	20,000	Unidade	11,96	239,20
43	Grampo p/ Isolamento N° 207	20,000	Unidade	13,26	265,20
44	Grampo p/ Isolamento N° 209	20,000	Unidade	14,34	286,80
45	Grampo p/ Isolamento N° 210	20,000	Unidade	13,60	272,00
46	Grampo p/ Isolamento N° 200	20,000	Unidade	14,70	294,00
47	Grampo p/ Isolamento N° 202	20,000	Unidade	13,18	263,60
48	Grampo p/ Isolamento N° 201	20,000	Unidade	14,46	289,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291-477-2911
PÁGINA: 8 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
49	Grampo p/ Isolamento N° W8A	20,000	Unidade	13,15	263,00
50	Arcos de Ostby Adulto	15,000	Unidade	14,11	211,65
51	Conjunto de Aspiração Endodôntico; Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel	15,000	Unidade	56,31	844,65
52	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	20,000	Unidade	15,74	314,80
53	AUTOCLAVE: Câmaras de esterilização em aço inox	20,000	Unidade	9.253,14	185.062,80
54	Seladora Manual Odontologica para Papel Grau Cirúrgico	30,000	Unidade	278,12	8.343,60
55	abridor de boca e afastador MAQUIRA	50,000	Unidade	18,22	911,00
56	DESTILADORA DE ÁGUA	30,000	Unidade	1.124,97	33.749,10
57	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	10,000	Unidade	81,08	810,80
58	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	10,000	Unidade	79,53	795,30
59	Câmara escura para revelação radiografia odontologica	4,000	Unidade	326,75	1.307,00
60	Broca Carbide Cirúrgica número 06	500,000	Unidade	14,00	7.000,00
61	Broca Carbide Cirúrgica número 08	400,000	Unidade	17,07	6.828,00
62	Broca esférica diamantada número 1011	500,000	Unidade	14,63	7.315,00
63	Broca esférica diamantada número 1012	500,000	Unidade	19,83	9.915,00
64	Broca esférica diamantada número 1013	500,000	Unidade	20,36	10.180,00
65	Broca esférica diamantada número 1014	500,000	Unidade	19,68	9.840,00
66	Broca esférica diamantada número 1015	500,000	Unidade	17,75	8.875,00
67	Broca esférica diamantada número 1016	500,000	Unidade	17,54	8.770,00
68	Broca esférica número 03	500,000	Unidade	9,78	4.890,00
69	Broca esférica número 04	500,000	Unidade	10,11	5.055,00
70	Broca esférica número 05	500,000	Unidade	9,89	4.945,00
71	Broca esferica diamantada para acabamento de resina N°. 1094	500,000	Unidade	5,55	2.775,00
72	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3195F	500,000	Unidade	2,77	1.385,00
73	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3195FF	500,000	Unidade	2,05	1.025,00
74	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3118F	500,000	Unidade	2,67	1.335,00
75	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3118FF	500,000	Unidade	5,71	2.855,00
76	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3168F	500,000	Unidade	8,44	4.220,00
77	Broca para acabamento de resina diamantada, N°. 3168FF	500,000	Unidade	6,37	3.185,00
78	Broca para acabamento de amalgama, N°. 1045	500,000	Unidade	5,92	2.960,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291-477-2911
PÁGINA: 9 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
79	Broca para acabamento de amalgama, N°. 1047	500,000	Unidade	7,96	3.980,00
80	Broca para polimento diamantada, N°. 1190FF	500,000	Unidade	3,21	1.605,00
81	Lima endodôntica aço inoxidável 1ª série 25mm	200,000	Unidade	19,73	3.946,00
82	Lima endodôntica aço inoxidável 1ª série 31mm	200,000	Unidade	17,00	3.400,00
83	SACA BROCAS ODONTOLÓGICA UNIVERSAL	100,000	Unidade	31,00	3.100,00
84	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 12 UNIDADES	300,000	Kit	85,78	25.734,00
85	BROCA ZECRYA LONGA 21MM	150,000	Unidade	24,28	3.642,00
86	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G1	20,000	Unidade	62,71	1.254,20
87	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G2	20,000	Unidade	86,10	1.722,00
88	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G3	20,000	Unidade	131,69	2.633,80
89	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G4	20,000	Unidade	125,06	2.501,20
90	PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) P4	20,000	Unidade	166,66	3.333,20
91	Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Unidade com Bomba	15,000	Unidade	4.531,23	67.968,45

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 865.878,27 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a ampliação da competitividade (art. 11) e ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Nesta contratação, a divisão por itens ou lotes parece tecnicamente possível, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade preconizados no art. 5º, permitindo uma melhor adaptação às demandas específicas e uma possível redução de custos.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada considerando a divisão por itens e lotes, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo já sugere essa abordagem. O mercado apresenta fornecedores especializados em partes distintas do objeto, possibilitando uma maior competitividade (art. 11) e requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, o parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar significativos ganhos logísticos, conforme evidenciado pelas demandas dos setores envolvidos e revisões técnicas efetuadas.



Comparativamente, a execução integral pode ser considerada mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem garantiria economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atender, também, à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduziria riscos à integridade técnica e à responsabilidade, sobretudo em obras ou serviços, priorizando esta alternativa após uma avaliação comparativa, em alinhamento ao art. 5º.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada tende a simplificar a gestão e a preservar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Essa decisão remete à capacidade institucional e aos princípios de eficiência descritos no art. 5º, sendo imprescindível garantir que a estrutura da Prefeitura está capacitada para lidar com estas variáveis.

Diante do exposto, recomenda-se a execução integral desta contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação se alinha aos resultados pretendidos delineados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e atende aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios estabelecidos pelo art. 40. A execução integral se afigura preferível, equilibrando eficiência administrativa e responsabilidade técnica.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas, otimizar o uso do orçamento público e garantir coerência, eficiência e economicidade. Está alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal e devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), o reconhecimento da necessidade pública, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', justifica sua realização. A demanda emergencial por materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE é legítima, amparando-se em fundamentos legais e no interesse público.

Além de atender a uma demanda essencial para o funcionamento das unidades de saúde, essa contratação está estruturada para otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando maior transparência e eficiência na gestão orçamentária. A previsão no PCA reforça que a aquisição foi planejada de forma estratégica, garantindo que os processos administrativos estejam em conformidade com as normas legais e com as necessidades da população.

Dessa forma, a presente contratação não apenas cumpre uma exigência operacional, mas também representa um investimento na melhoria da qualidade do atendimento odontológico no município de Boa Viagem/CE, assegurando a oferta de um serviço mais seguro, eficiente e acessível à comunidade.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais instrumentais e equipamentos odontológicos visa proporcionar benefícios diretos significativos, com foco na economicidade e na otimização dos recursos institucionais, conforme orientado pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade pública descrita previamente, a solução proposta possibilitará a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de saúde bucal à população do Município de Boa Viagem/CE. Dentre os resultados esperados, destaca-se a redução dos custos operacionais decorrentes da aquisição de equipamentos atualizados, que contribuirão para a diminuição do retrabalho e preventivas corretivas, aumentando assim a eficiência operacional das unidades de saúde. A otimização dos recursos humanos será alcançada através da melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, a qual será promovida pela racionalização das tarefas e possível capacitação direcionada dos funcionários, gerando um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo.

A renovação do acervo de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos permitirá também a diminuição do desperdício de recursos materiais, garantindo que os procedimentos sejam realizados com a precisão e segurança adequadas, minimizando a subutilização de recursos já existentes. Do ponto de vista financeiro, a adesão ao pregão eletrônico como modalidade licitatória, baseando-se em uma pesquisa de mercado robusta, estimula a competitividade entre fornecedores, potencializando a obtenção de melhores preços unitários e ganhos de escala, conforme o princípio de competitividade assegurado no art. 11. Esse cenário será favorável para a redução de custos da Secretaria de Saúde, utilizando de forma eficiente o orçamento disponível.

Adicionalmente, para contratações que demandem serviços contínuos ou entregas recorrentes, será considerado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou métodos similares, para o monitoramento eficaz dos resultados, definindo indicadores mensuráveis como percentual de redução de despesas ou horas de trabalho economizadas. Este processo de acompanhamento assegurará que os ganhos estimados durante a fase de planejamento sejam efetivamente alcançados e possibilitará a construção de um relatório final embasado em dados concretos e quantificáveis onde aplicável. Assim, os resultados pretendidos servirão como justificativa para o dispêndio público, na promoção de eficiência e melhor aproveitamento dos recursos do município, atendendo aos objetivos institucionais e cumprindo com o art. 11, fortalecidos por uma fundamentação técnica sólida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão



com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Analisando a necessidade da contratação e a solução como um todo, observa-se que a padronização dos itens a serem adquiridos e a frequência contínua de sua demanda tornam o Sistema de Registro de Preços (SRP) uma opção potencialmente adequada. O SRP proporciona uma gestão eficiente das compras, permitindo economia de escala e a negociação de preços favoráveis previamente, além de reduzir o esforço administrativo via compras compartilhadas, conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A complexidade envolvida na manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos odontológicos reforça a aplicação do SRP, devido à sua capacidade de absorver incertezas nos quantitativos e nas entregas fracionadas ao longo do tempo, configurando um cenário de padronização e repetitividade. Contudo, a inexistência de um Plano de Contratação Anual para o processo pode limitar a implementação organizada do SRP, exigindo atenção no planejamento e na consulta a registros de preços pré-existentes, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso V.

Em contrapartida, uma contratação tradicional, via pregão eletrônico, diretamente atendendo as quantidades fixas previstas, apresenta como vantagem a segurança jurídica e a clareza imediata, sendo mais favorável para demandas pontuais ou de



menor variabilidade. Essa abordagem possibilita a otimização imediata de demandas isoladas, especialmente quando as necessidades do município são claramente estabelecidas e sustentáveis no orçamento atual.

Por fim, a análise de economicidade entre as duas modalidades evidencia que, embora o SRP ofereça a possibilidade de economias de escala e eficiência administrativa para demandas futuras, a contratação tradicional pode garantir maior agilidade e competitividade em demandas específicas e urgentes. Dado o cenário atual, a adoção do pregão eletrônico como modalidade de contratação mostrase **adequada** ao interesse público, satisfazendo os resultados pretendidos pela Administração em termos de eficiência e otimização de recursos, conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a admissão de consórcios na contratação para a aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde de Boa Viagem/CE, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, revela-se crucial para garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da referida lei. A natureza do objeto, relacionados à renovação e ampliação do acervo de equipamentos odontológicos, caracteriza uma contratação de complexidade moderada, onde a diversidade de itens pode ser tecnicamente compatível com a participação de consórcios, especialmente se agregarem especialidades ou somatório de capacidades que um único fornecedor não consiga atender integralmente.

Contudo, a análise deve aprofundar-se na avaliação da compatibilidade operacional do consórcio frente à simplicidade administrativa que a aquisição de um único fornecedor pode proporcionar. A experiência com abastecimento contínuo e a capacidade financeira exigida podem influenciar decisivamente. Embora o art. 15 permita o somatório de capacidades, a eficácia na gestão contratual e a economicidade podem se ver afetadas por aumentos na complexidade da fiscalização e na necessidade de coordenação entre as consorciadas. A responsabilidade solidária dos consorciados, e a exigência de compromisso de constituição de consórcio, enquanto aspectos regulados pela lei, requerem análise minuciosa de suas implicações operacionais em termos de execução e eficiência desejadas.

Decisões quanto à sua vedação ou admissão devem se pautar no interesse público e na razoabilidade, conforme o art. 18, §1º, inciso I, garantindo-se que a escolha favoreça o melhor aproveitamento dos recursos envolvidos e a conformidade com os resultados pretendidos. A segurança jurídica e a isonomia entre licitantes devem permanecer inabaláveis, impedindo que disposições consorciadas comprometem a multiplicidade competitiva ou desvirtuem a execução contratual eficiente e eficaz, alinhada com art. 5º e art. 11. A escolha mais **adequada** para a Administração deve ser aquela que melhor se alinha tecnicamente ao ETP, que considere a capacidade administrativa disponível,



a economicidade pretendida e garanta a entrega dos equipamentos com qualidade e continuidade necessárias à Secretaria de Saúde de Boa Viagem/CE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na condução de processos de contratação pública, é essencial realizar uma análise detalhada de contratações correlatas e interdependentes. Contratações correlatas referem-se a aquisições com objetos semelhantes ou complementares à solução pretendida, enquanto as interdependentes exigem que uma ação preceda ou complemente outra para que, juntas, sejam efetivas. Tal análise é crucial para assegurar a integridade e eficiência do planejamento da Administração, promovendo economia de recursos e evitando sobreposições ou lacunas na execução das atividades contratadas. Por meio da identificação dessas relações, a Administração pode otimizar recursos, melhorar a coordenação e evitar contratemplos que poderiam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

No contexto da presente demanda para aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos, é imperativo investigar a existência de contratações passadas, vigentes ou planejadas que tenham relação técnica, quantitativa, logística ou operativa com a solução em análise. Neste sentido, é necessário examinar se há potencial para consolidação de objetos similares, beneficiando-se de economias de escala e padronização, ou se existem contratos vigentes que demandem substituição ou ajuste em uma transição organizada. Ademais, é fundamental verificar se o alinhamento dos prazos, quantidades e especificações técnicas desta aquisição é compatível com outras contratações do mesmo escopo. Caso esta solução dependa de infraestruturas prévias ou de serviços adicionais para sua implementação, tais fatores devem ser identificados e integrados ao planejamento.

Após a análise, conclui-se que, até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à atual necessidade de aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE. Assim, não se faz necessário qualquer ajuste nos quantitativos, requisitos técnicos ou no modelo de contratação pretendido. A inexistência de um Plano de Contratação Anual associado reflete a autonomia desta contratação. Ainda que a atual aquisição atue de forma independente, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple a elaboração de um plano anual para futuras contratações correlatas, se necessário, garantindo alinhamento estratégico com o planejamento administrativo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE demanda



uma análise criteriosa dos potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos itens adquiridos. Considerando a natureza do objeto, a geração de resíduos e o consumo energético durante o uso e a manutenção dos equipamentos são aspectos significativos a serem geridos. Assim, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', prioriza-se a antecipação de práticas sustentáveis, conforme os princípios do art. 5º.

Os resíduos gerados, incluindo os de embalagens e insumos, devem ser minimizados por meio da implementação de logística reversa, garantindo que toners e outros materiais descartáveis sejam reciclados de forma adequada. Para os equipamentos odontológicos, a adoção de tecnologias com selo Procel A ou equivalentes é **essencial** para assegurar a eficiência energética, reduzindo o consumo elétrico e as emissões de gases. Além disso, a seleção de insumos biodegradáveis garantirá menor impacto ambiental, favorecendo práticas de sustentabilidade e ambientalmente responsáveis, em consonância com o planejamento sustentável preconizado no art. 12.

As medidas mitigadoras propostas não apenas atendem aos requisitos econômicos e sociais, mas também otimizam recursos naturais e garantem que a cidade de Boa Viagem/CE esteja operando dentro das melhores práticas ambientais. Dessa forma, elas se alinham com a competitividade do mercado e garantem a escolha da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11. As capacidades administrativas locais são consideradas para assegurar que estas políticas sejam efetivamente implementadas, sem criar barreiras desnecessárias, assegurando, ainda, que em casos de complexidade do objeto, o planejamento do licenciamento ambiental seja devidamente conduzido.

A implementação das medidas aqui propostas é **essencial** para garantir a sustentabilidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal providos pela Secretaria de Saúde de Boa Viagem, otimizando recursos e promovendo o uso responsável e antecipado da tecnologia, em linha com os 'Resultados Pretendidos'. Assim, assegura-se não só a qualidade dos equipamentos adquiridos, mas também o contributo ativo para a economia de recursos e redução dos impactos ambientais locais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE é considerada viável e altamente vantajosa. Fundamentada nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição proposta revela-se essencial para o atendimento efetivo das demandas de saúde bucal da população local, conforme a necessidade identificada e descrita nos Dados Finais de Determinação (DFD).

Do ponto de vista técnico, os materiais e equipamentos a serem adquiridos atenderão aos requisitos de qualidade e segurança necessários, permitindo a realização de



procedimentos odontológicos com maior eficiência e eficácia, atendendo às condições de atualização tecnológica demandadas. Economicamente, a pesquisa de mercado conduziu à identificação de fornecedores capazes de oferecer os produtos dentro dos padrões de custo estimados e em consonância com práticas de economicidade. Isso corrobora a decisão pela realização da contratação como o meio mais reasonable para garantir tanto a continuidade quanto o incremento da qualidade dos serviços públicos, defendendo o interesse público como preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em termos jurídicos, as bases legais do processo estão firmemente apoiadas nos dispositivos pertinentes, desde o princípio da eficiência até o planejamento criterioso necessário, conforme delineado nos arts. 6º, 11 e 40 da referida Lei. Considerando o contexto operacional analisado na pesquisa de mercado, constatou-se que os fornecedores não só possuem capacidade de atendimento à demanda como também oferecem condições competitivas e vantajosas, o que ratifica a viabilidade do procedimento licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico.

A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a adequação da contratação, visto que a mesma se alicerça em um planejamento sólido e requisitos técnicos bem delineados que asseguram a obtenção de resultados pretendidos com a implementação desta solução. Assim, a decisão de seguir adiante com a contratação se justifica plenamente, recomendando-se que as conclusões aqui apresentadas sejam incorporadas ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente, conforme estipula o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Assegura-se, dessa forma, que esta contratação é não apenas adequada, mas indispensável para o pleno atendimento das necessidades da comunidade de Boa Viagem/CE em termos de saúde bucal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291477-2911
PÁGINA: 17 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





Boa Viagem / CE, 3 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 291-477-2911
PÁGINA: 18 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

